Câmara Municipal de São João do Paraíso

CGC 25.219.288/0001-10 - CEP 39.540-000

Rua Vicente Gomes, 275 - Fone:(38) 3832-1173 - São João do Paraíso - MG

PROJETO DE LEI Nº 11/2004.

FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2005/2008 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG aprova:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito para a legislatura 2005/2008, será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito para a legislatura 2005/2008, será de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º - Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º, serão revistos através de lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, juntamente com a remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, 09 de setembro de 2004.

JOSÉ DE SOUSA NELCI
(Presidente da Câmara)

Digitalizado com CamScanner